



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**, sediada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, neste ato representada por seu Presidente **THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA**, comunica aos interessados que se encontra aberto o presente processo licitatório que visa o credenciamento de Emissora de Rádio FM Comercial, autorizada a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, entrevistas, divulgação de atos oficiais e publicidade institucional, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min e dez inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas, que será regido pelas disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e nº 14.133/2021, pelos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011 e artigo 1º do Decreto Municipal 1.454, de 09 de maio de 2013.

As pessoas jurídicas interessadas poderão se credenciar junto à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, localizada à Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, entre os **dias 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas.**

#### **1- DA VINCULAÇÃO LEGAL**

- 1.1- O presente credenciamento é regido pelas disposições constantes deste Edital, e no que este for omissivo, pelo Decreto Municipal 1.354, de 15 de setembro de 2011; Decreto Municipal 1.454, de 09 de maio de 2013 e ainda em caso de omissão, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas



alterações, e por fim, persistindo a omissão, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto do presente processo é credenciar Emissora(s) de Rádio FM Comercial, autorizada(s) a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, entrevistas, divulgação de atos oficiais e publicidade institucional, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min; mais dez inserções diárias por mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas, conforme média de preços da região.

**2.2-** O preço máximo que será pago pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas consta no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1-** No período de **07/06/2021 a 31/12/2021**, Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), receberá os pedidos de credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM comercial, autorizada a operar com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, entrevistas, divulgação de atos oficiais e publicidade institucional, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min; mais dez inserções diárias por mês, não cumulativas, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio.

**3.2-** Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e em seus anexos e ainda, que se submetam às normas e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.



**3.3-** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), cuja contratação para a prestação de serviços oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, entre as emissoras interessadas que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.4-** Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**3.4.1-** Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;

**3.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**3.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

**b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;



**d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

**e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

**g)** Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zu>

**h)** Certidão de “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

#### **3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Câmara Municipal impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **3.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;



**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, conforme Anexo III deste Edital;

**c)** Licença de Funcionamento outorgada pelo órgão competente do Poder Público Federal, em validade;

**d)** Declaração de concordância com os preços da tabela e acatamento aos termos do Edital, conforme

Anexo V deste Edital;

**e)** Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços, conforme Anexo VI deste Edital;

**f)** Informação dos dados bancários da entidade candidata ao credenciamento, conforme Anexo VIII deste Edital.

**3.5-** Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias sem autenticação acompanhada dos respectivos originais para autenticação.

**3.6-** O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, sita à Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, n.º 40 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), na forma especificada no item 3.4 e subitens.

**3.7-** O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade contendo as informações exigidas de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados nos subitens: 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 deste Edital.

**3.8-** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**3.9-** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.10-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua expedição.



**3.11-** A credenciada declarará conhecer a “Tabela de Preços” a ser praticada fixada pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e que prestará os serviços pelos valores que dela constam, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**3.12-** A comissão que analisará a documentação efetuará consulta da autenticidade dos documentos extraídos pela *internet* junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, devendo as confirmações serem anexadas aos autos do processo.

**3.13-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

**3.14-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para autenticação.

**3.15-** Os documentos mencionados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**3.16-** A ausência de documento de pré-qualificação ou a apresentação dos documentos de habilitação rasurados, vencidos ou em desacordo com o previsto neste edital serão considerados ineptos e impedirá o credenciamento da interessada.

**3.17-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Tornam-se implícito que os proponentes que responderem ao presente Credenciamento concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

#### **5- DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1-** Toda a documentação mencionada no presente Edital (conforme exigido no item 3.4 e subitens) deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no horário de **8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, entre os dias 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com a seguinte inscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**





**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

**PROPONENTE:** .....

**CNPJ:** .....

**5.2-** O credenciamento será realizado observando-se os seguintes procedimentos:

**5.2.1-** Análise da documentação constante do envelope citado no item 5.1, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações instituída por Portaria do Legislativo Municipal.

**5.2.2-** Publicação do resultado da análise referida no item anterior no “Quadro de Avisos” instalado no átrio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas; no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, disponível em [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br) e no sítio da Câmara Municipal na internet, acessando o link “Licitações”, sub link “Licitações 2021”, em listagem constando as empresas credenciadas e as não credenciadas e, em relação a estas, os motivos do não credenciamento.

**5.2.3-** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**5.2.4-** A Comissão de Licitações poderá, desde que atendendo o interesse público, relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o objetivo do certame.

**5.2.5-** O credenciamento não garante o direito à contratação.

## **6- DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

**6.1-** As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

**6.2-O resultado do presente credenciamento poderá ser obtido em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da documentação, uma vez que o credenciamento ficará aberto por todo o tempo, sendo divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2021”; no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas e no “Quadro de Avisos” instalado no átrio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.**



**6.3-** O início da prestação dos serviços se dará a partir da publicação do deferimento do credenciamento e homologação, desde que cumpridas às formalidades deste Edital.

**6.4-** Após o deferimento do pedido de credenciamento dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - **Anexo VII**.

**6.5-** A(s) Credenciada(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**6.6-** O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa Credenciada ou procurador devidamente constituído.

**6.7-** Se a Credenciada se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para fazê-lo, poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar o referido prestador de serviços descredenciado do Quadro de Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

## **7- DOS RECURSOS**

**7.1-** Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de divulgação da classificação, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**7.2-** Os recursos, que não terão efeito suspensivo, deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

**7.3-** O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já descrito neste Edital, de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**7.4-** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual, se não reconsiderá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

## **8- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1-** Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, de **01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021**.





**8.2-** As quantidades estimadas de inserções e programas serão distribuídas em números igualitários ou fracionadas entre as empresas, emissoras de rádio credenciadas.

**8.3-** Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato, salvo para observância do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**8.4-** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1-** A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

**9.2-** A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa Credenciada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, podendo a Câmara Municipal, solicitados comprovantes de veiculação, em conformidade com os preços constantes na Tabela descrita no **Anexo I** (conforme média de preços da região).

**9.3-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Credenciada e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**9.4-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da empresa Credenciada.

**9.5-** Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.6-** A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa Credenciada, nos termos deste Edital.

**9.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**9.8-** No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação tributária vigente.



## **10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1-** As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do orçamento do Município para o ano de 2021:

**01.001.003.01.031.0110.1653.2655.3.3.90.39.00 – FICHA 023**

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1-** Constituem obrigações da Credenciada:

**11.1.1-** Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**11.1.2-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**11.1.3-** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

**11.1.4-** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Edital, sujeitando-se às penalidades e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

**11.1.5-** As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por meio de Comissão ou de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada;

**11.1.6-** As Credenciadas deverão exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, conforme modelo e medidas informadas pela Câmara Municipal.

**11.1.7-** As Credenciadas respondem pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

**11.1.8-** Constitui obrigação de a Credenciada informar à Secretaria da Câmara Municipal a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



**11.1.9-** Compete à Credenciada cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

**11.1.10-** É obrigação de a Credenciada manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

**11.1.11-** A empresa Credenciada responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Câmara Municipal de Entre Rios, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global do serviço não prestado;**

b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global do serviço não prestado;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global da prestação dos serviços;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.**



**III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.3-** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará

Sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.2:

**I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

**II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

**III.** Pela não execução da prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.4-** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

**12.5-** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.6-** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Credenciada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**12.7-** A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente da Câmara Municipal.

## **13- DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1-** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**13.2-A** credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à Câmara Municipal contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

**13.3-** A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de Credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.4-** A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O credenciamento se efetivará após a assinatura do contrato.

**14.2-** Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.3-** Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**14.4-** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas.

**14.5-** Integram o presente Edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência/Tabela de Preços;

**b) ANEXO II** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**c) ANEXO III** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Solicitação de Credenciamento;



**e) ANEXO V** - Declaração de concordância com os preços da Tabela e acatamento aos termos do Edital;

**f) ANEXO VI** - Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

**g) ANEXO VII** - Minuta de Contrato;

**h) ANEXO VIII** - Informação dos Dados Bancários.

**14.6-** A participação no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos.

**14.7-** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

**14.8-** A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**14.9-** São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

**14.10-** A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se ao direito de anular o presente processo quando constatado vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, a qualquer tempo, sem que desses atos decorra direito à indenização de quaisquer instituições proponentes.

**14.11-** O credenciado não poderá subcontratar o objeto do Contrato resultante deste credenciamento.

**14.12-** Para dirimir quaisquer dúvidas judiciais decorrentes do presente procedimento, é eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas.

Entre Rios de Minas/MG, 02 de junho de 2021.

**THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**- ANEXO I -**





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS**

**01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, sendo imperiosa a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

**02. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

A veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, realização de entrevistas e esclarecimentos, a divulgação de atos oficiais e a publicidade institucional, nas rádios locais e com abrangência na cidade de Entre Rios de Minas (MG) é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo.

Estima-se que seja realizado um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para a veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, realização de entrevistas e esclarecimentos, a divulgação de atos oficiais e a publicidade institucional, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min.

As dez inserções diárias ao mês, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio se fazem necessárias para que os ouvintes tenham ciência do dia e horário do programa mencionado de veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, realização de entrevistas e esclarecimentos, a divulgação de atos oficiais e a publicidade institucional bem como das as ações do Poder Legislativo Municipal.

**03. ESCOLHA DA SELEÇÃO**

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos



termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção da Câmara Municipal de levar informação sobre as ações do Legislativo a todos os munícipes.

Tendo em vista, a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação do Município, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

Considerando, que existem vários veículos de comunicação na região, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

#### **04. DO PREÇO**

Os preços a serem pagos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas constam no quadro abaixo e foram obtidos com base nos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada junto às empresas do ramo de atividade pertinente.

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário Máximo a ser pago pela Câmara	Valor Total a ser pago pela Câmara
01	27 Programas	Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, realização de entrevistas e esclarecimentos, a divulgação de atos oficiais e a publicidade institucional da Câmara Municipal, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min.	R\$ 667,00 por Programa	R\$ 18.009,00
02	1.200 Inserções	Inserções diárias, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.	R\$ 10,00 por Inserção	R\$ 12.000,00



## 05. DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo: O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

Em consonância com entendimento dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

“Pois, à Inexigibilidade/credenciamento, visa à seleção e identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado pela Administração Pública deverão contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo, desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em virtude da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas. O sistema de credenciamento pressupõe, em sua essência e gênese, o cadastro de todos os interessados, sem relação de exclusão ou limitação, de sorte que recebam tratamento equânime, vedada a concessão de benefícios a quaisquer deles”. [TCE/MG n. 751.882. Rel. Conselheiro Eduardo Carone Costa. Sessão do dia 18/09/2008].

O novo dispositivo legal que dispõe sobre as Licitações, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 74, preceitua que a Inexigibilidade de Licitação é também viável nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. No Art. 79, explicita, de forma precisa, acerca da modalidade de credenciamento, como uma hipótese de contratação, estabelecendo normas quanto à publicidade dos atos, a normatização, a realização de cotações de preço vigentes no mercado e a possibilidade de denúncia de qualquer parte.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirão que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.

Dentre estas características estão:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;



- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.



**- ANEXO II -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observações:

I - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERENTE;

II - SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 (QUATORZE) ANOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESTA CONDIÇÃO.



**- ANEXO III -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

Observação:

I - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERENTE.





**- ANEXO IV -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO  
À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
DE MINAS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

O abaixo assinado, responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o Credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e em seus anexos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(Representante legal)

Observação:

I - ESTA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERENTE.



**- ANEXO V -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA E  
ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de .....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a referida Empresa concorda com os preços estabelecidos na tabela constante do Anexo I (Termo de Referência/Tabela de Preços) e acata os termos constantes no Edital do Processo Licitatório n.º 011/2021, Inexigibilidade n.º 001/2021, Credenciamento n.º 002/2021 e seus anexos, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

Observação:

I - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERENTE.



**-ANEXO VI-**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA DISPONÍVEL E SUFICIENTE COM  
PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a)Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei e para os fins de direito que, por ocasião da contratação, disporá das instalações físicas, dos equipamentos e do pessoal suficientes para a realização do objeto da licitação.

Local/Data .....

.....

Representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº ..... CPF nº.....

Observação:

I - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REQUERENTE.



**- ANEXO VII -**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO NÚMERO: \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021**

**CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

A Câmara de Entre Rios de Minas sediada na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, na cidade de Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ 00.990.667/0001-89, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Thiago Itamar Santos Villaça, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste instrumento por seu (sua) \_\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRADADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com vistas à contratação de Emissora de Rádio FM Comercial, com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1-** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, a celebração deste Contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 002/2021 de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 14.133/2021 e suas alterações.



**1.2-** O presente instrumento de Contrato é regido pela Lei Nacional de Licitações, pelas normas reguladoras dos contratos públicos e pelas disposições constantes do Código Civil.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com pelo menos 1.000 watts de potência, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação da palavra do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (MG), vereadores e seus convidados, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min; mais inserções diárias pelo período de trinta segundos dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.

**2.2-** Os serviços a serem prestados, as quantidades e os valores a serem pagos pela CONTRATANTE são os que constam do quadro seguinte:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Valor Unitário Máximo a ser pago pela Câmara</b>	<b>Valor Total a ser pago pela Câmara</b>
01	27 Programas	Contratação de emissora de Rádio FM Comercial, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Entre Rios de Minas (MG), para veiculação de Programa de Rádio, nas seguintes condições: um Programa Semanal com 60 (sessenta) minutos de duração para veiculação de informativos, resumo da sessão legislativa, realização de entrevistas e esclarecimentos, a divulgação de atos oficiais e a publicidade institucional da Câmara Municipal, todas às quintas-feiras, no horário de 08h00min às 09h00min.	R\$ 667,00 por Programa	R\$ 18.009,00
02	1.200 Inserções	Inserções diárias, com duração de trinta segundos cada, dentro da programação normal da Rádio, não cumulativas.	R\$ 10,00 por Inserção	R\$ 12.000,00

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**3.1-** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Entre Rios de Minas para o ano de 2021:

**01.001.003.01.031.0110.1653.2655.3.3.90.39.00 – FICHA 023**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1-**O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1-**Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-**O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obedecidas às condições fixadas na Tabela de Preços que consta do item 2.2 deste Contrato.

**6.2-** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, podendo a CONTRATANTE solicitar os comprovantes de veiculação, em conformidade com os preços constantes na Tabela descrita no item 2.2 deste Contrato.

**6.2.1-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**6.2.2-** A CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

**6.2.3-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.





**6.2.4-** Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.5-** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**6.2.6-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**6.3-** Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, à Justiça do Trabalho e ao FGTS, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

**6.4-** No preço ora contratado estão inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salários, encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos, despesas com água, luz e telefone, registro da prestadora nos órgãos que regulam a prestação dos serviços, além de todos os tributos e as demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive licenças quando necessárias.

**6.5-** No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação tributária vigente.

**6.6-** O presente Contrato é vinculado ao Processo Licitatório de nº011/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 002/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1-** Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**7.1.2-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**7.1.3-**Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

**7.1.4-**Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penalidades e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

**7.1.5-** A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE por meio de Comissão ou de servidor indicado para tal ou ainda por meio de empresa especializada;

**7.1.6-** A CONTRATADA responde pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

**7.1.7 -**Constitui obrigação de a CONTRATADA informar à Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas a eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

**7.1.8-** Compete à CONTRATADA cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato.

**7.1.9-**É obrigação de a CONTRATADA manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

**7.1.10-** A CONTRATADA responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**8.1- São obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.1-** Efetuar o pagamento dos valores nos prazos avençados;

**8.1.2-** Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado de acordo com os padrões estabelecidos;

**8.1.3-** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**8.1.4-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**8.1.6-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1-** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2-** Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

**9.2.1-** não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.2.2-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**9.2.3-** a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

**9.2.4-** o atraso injustificado na prestação dos serviços;

**9.2.5-** a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**9.2.6-**o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.2.7-**o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

**9.2.8-**a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**9.2.9-**a dissolução da sociedade;

**9.2.10-** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**9.2.11-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**9.2.12-** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**9.2.13-** descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4-** A rescisão do Contrato poderá ser:

**9.4.1-**determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

**9.4.2-**amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.4.3-**judicial, nos termos da legislação.

**9.5-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1-** O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global do serviço não prestado;**

b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global do serviço não prestado;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global da prestação do serviço;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Câmara de Entre Rios de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.3-** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.2:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**10.4-** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

**10.5-** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.6-** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**10.7-** A competência para aplicar todas as sanções será do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**11.1-** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal da CONTRATANTE, e/ou através de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.2-** Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução do Contrato.



**11.3-**O acompanhamento e a fiscalização de que tratam os incisos anteriormente descritos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**11.4-** A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PERDAS E DANOS**

**12.1-** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, responde civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**13.1-**Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 – Credenciamento nº002/2021** e as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1-** A CONTRATANTE tem o prazo legal, para promover a publicação do presente Contrato, após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Este Contrato, bem como os direitos e as obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**15.2-** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como





caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**15.3-** A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4-** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**15.5-** A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.6-** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**15.7-** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.8-** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**15.9-** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer



fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

**15.10-** A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**DE MINAS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:



**- ANEXO VIII -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

**INFORMAÇÕES SOBRE DADOS BANCÁRIOS**

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS

O abaixo assinado, responsável pela empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de  
.....(.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº  
..... - Bairro ....., vem através desta informar à Câmara Municipal de  
Entre Rios de Minas (MG) os seguintes dados bancários da referida empresa:

- a) nome do banco: Banco do Brasil S/A
- b) número da agência: .....
- c) número da conta: .....

Local e data.....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo